



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL 09/2019 – PRPPG

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL–UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em exercício, nomeada e designada pela Portaria PROGEPE nº 272, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 20 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1 DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos.
- b) Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.
- c) Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA destinadas aos discentes, brasileiros ou estrangeiros, regularmente matriculados em curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da UNILA, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. As mesmas serão distribuídas atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.1 Total de bolsas disponíveis para ingressantes em 2019 com necessidade financeira declarada: 02 (duas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares, ingressantes no ano letivo de 2019, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

3.2 As inscrições serão realizadas pelo portal Inscreva da UNILA no período de 25 de fevereiro a 09 de março de 2019 até as 23:59 (horário de Brasília) através do [link https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new](https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new)

3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome, matrícula, CPF, informação sobre vínculo empregatício, banco, agência, conta-corrente individual, documentação a anexar e declaração de concordância com os termos do presente Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no formulário a seguinte documentação:

- a) Termo de Compromisso do discente assinado presente no ANEXO I;
- b) Declaração do próprio punho de necessidade financeira devidamente assinada presente no ANEXO II (opcional);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;
- e) Cópia de Comprovante de Residência recente, dos três últimos meses, (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;
- f) Cópia da frente do cartão do banco contendo agência e conta-corrente individual, com numeração legível, ou Cópia de documento de abertura de conta expedido pela agência;
- g) Projeto de Pesquisa do Mestrado;
- h) Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada, ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O candidato deverá enviar toda a documentação pelo portal Inscreva da UNILA através do [link https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new](https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new)

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF ou ZIP, seguindo a ordem apresentada no item 3.4 deste Edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 MB.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

se responsabilizam por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de sua inscrição pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação da inscrição, ou a mesma apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 As 02 (duas) bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 6 deste Edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN N° 040/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- a) Ser aluno regular e ingressante no período letivo 2019/1, brasileiro ou estrangeiro, e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos;
- b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;
- c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;
- e) Dispende de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que está matriculado;
- f) Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;
- g) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social–Unila de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- a) Encaminhar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

pela Coordenação conjuntamente com a Secretaria do Programa, será divulgado no site do Programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

b) Assinar Termo de Concessão de Bolsa emitido pela PRPPG até 25 de março de 2019 na Divisão Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na sala 01, térreo, da Unidade Administrativa da Unila Vila A.

c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência de um semestre com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais.

e) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, ou instância competente de igual valor, do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.2 A pontuação dos candidatos será dada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.5, item 7.6 e quadro 01 deste Edital, sempre com registro em ata da Comissão de Bolsas.

7.3 A Comissão de Bolsas poderá instituir uma ou mais listas de classificação para os candidatos, desde que com justificativa fundamentada em ata.

7.4 As bolsas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos que declararem necessidade financeira até o limite indicado no subitem 2.1.2 deste Edital, seguido da ordem de pontuação dos candidatos por lista ou listas de classificação, de acordo com decisão registrada em ata da Comissão de Bolsas.

7.5 A critério da Comissão de Bolsas, poderá ser usado o resultado e classificação do processo seletivo para ingresso em 2019 do Programa de Pós-Graduação em substituição a uma nova avaliação do projeto de pesquisa para a pontuação dos candidatos, desde que expressamente registrado em ata.

7.6 Caso a Comissão de Bolsas decida utilizar os projetos de pesquisa enviados na inscrição para a pontuação dos candidatos, os projetos de pesquisa serão avaliados conforme quadro 01 deste Edital, com as notas de cada item de avaliação por candidato anexadas em ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Quadro 01: Pontuação do Projeto de Pesquisa

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formulação do problema e justificativa	2,0
Fundamentação teórica	2,0
Objetivos	2,0
Metodologia e cronograma	2,0
Adequação da proposta ao Programa	2,0
TOTAL	10,0

7.7 A Comissão de Bolsas deve registrar em ata a atribuição de bolsas de outros órgãos de fomento, se o fizer em conjunto com as bolsas Demanda Social–UNILA; é preciso constar explicitamente na ata o órgão de fomento da bolsa de cada candidato contemplado e os critérios de distribuição adotados.

7.8 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

8 DO CRONOGRAMA

Inscrições	De 25 de fevereiro de 2019 até 09 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/971/subscriptions/new
Homologação das inscrições	11 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Seleção e envio de ata	Até 12 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Resultado preliminar	14 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Recursos	Até 16 de março de 2019 às 23:59 (horário de Brasília)	https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Análise dos recursos e envio de ata	Até 19 de março de 2019	Pela Comissão de Bolsas para a Divisão de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Resultado final com o resultado dos recursos	19 de março de 2019	https://documentos.unila.edu.br/
Data máxima para assinatura e entrega do Termo de Concessão de Bolsas à Divisão do <i>Stricto Sensu</i>	Até 25 de março de 2019	Sala 101 na Unila Vila A
Previsão de pagamento da 1ª mensalidade *	Até o décimo dia útil de abril de 2019	* condicionada a finalização dos processos de pagamento até 25 de março de 2019 e mediante disponibilidade orçamentária

9 DOS RECURSOS

9.1 Caso o candidato deseje interpor recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do *link* <https://inscreva.unila.edu.br/events/974/subscriptions/new>.

9.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário, onde constam: nome; matrícula; número do documento de identificação; tipo do documento de identificação (RG, RNE, DNI ou Passaporte); motivo do recurso com indicação explícita do item do Edital que foi descumprido; justificativa fundamentada; solicitação (o que o candidato solicita que seja reconsiderado).

9.3 O candidato poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF ou ZIP que não ultrapasse 20 MB.

9.4 O candidato receberá a confirmação de submissão do recurso pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

9.5 É de responsabilidade do candidato verificar na confirmação de seu recurso pelo portal Inscreva se o anexo está disponível e de acordo com os padrões indicados neste Edital. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recurso, ou o mesmo apresente algum problema, deverá entrar imediatamente em contato com a Divisão *Stricto Sensu* da PRPPG pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

9.6 Os recursos serão apresentados à Comissão de Bolsas do Programa em que o candidato está matriculado.

9.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

9.8 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

- a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação **em, pelo menos, uma** disciplina.
- b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.
- c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.

10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do Programa poderá ceder a bolsa a candidato não contemplado, respeitada a ordem de classificação indicada pela ata de seleção enviada à PRPPG, pelo tempo restante para atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses de pagamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG – Departamento de Pós-Graduação – Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em conjunto com a comissão de bolsas do PPG IELA.

11.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste Edital e pela Resolução COSUEN N° 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Foz do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2019.

CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
nacionalidade _____, portadora ou portador do CPF _____,
estudante devidamente matriculada ou matriculado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação
_____ da Universidade Federal da Integração
Latino-Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de
Demanda Social–Unila de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, nesse sentido, COMPROMETO-
ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- a) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Colegiado do Programa e contidas no seu Regimento.
- c) não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA, não ser aluno em programa de residência médica e não estar matriculado em outro Programa de Pós-Graduação.
- d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, os quais terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA.
- e) cumprir com todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em que me encontro matriculado.

A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude por mim implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura: _____

Local e data: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
de nacionalidade _____, estudante, portadora ou portador do
documento de identidade (RG ou RNE ou DNI ou passaporte) _____,
residente no endereço _____,
tenho necessidade financeira.

Foz do Iguaçu, de _____ de 2019.

(Assinatura)